



# MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 -CEP 15.745-000-PARANAPUÃ-SP

e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br



## LEI Nº. 1.440 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

### “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ PARA O EXERCÍCIO DE 2018”

**SERGIO ANTONIO POLARINI**, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O orçamento do Município de Paranapuã para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 17.200.000,00 (Dezessete milhões e duzentos mil reais), sendo:

- I - Orçamento Fiscal em \_\_\_\_\_ R\$10.873.000,00
- II - Orçamento da Seguridade Social em \_\_\_\_\_ R\$ 6.327.000,00

**Artigo 2º** - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fonte (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

#### I - Administração Direta:

<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 14.900.000,00</b>
Receita Tributária	R\$ 796.000,00
Contribuições	R\$ 180.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 52.000,00
Receita de Serviços	R\$ 2.000,00
Transferências Correntes	R\$ 16.320.000,00
(-) Dedução da receita corrente	R\$ 2.465.000,00



# MUNICIPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 -CEP 15.745-000-PARANAPUÃ-SP

e-mail: [administrativo@paranapua.sp.gov.br](mailto:administrativo@paranapua.sp.gov.br)



Trabalho é nossa prioridade

Outras Receitas Correntes	R\$	15.000,00
<b>Receita de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito	R\$	0,00
Alienação de Bens	R\$	0,00
Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
Transferência de Capital	R\$	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>14.900.000,00</b>

## II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

Autarquia - Instituto de Previdência Municipal		
Receitas de Contribuição	R\$	534.000,00
Receita Patrimonial	R\$	650.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	10.000,00
Contribuição Patronal	R\$	1.106.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>2.300.000,00</b>

**Receita Total ( I + II) R\$17.200.000,00**

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

### I - Por Funções de Governo

FUNÇÕES	VALOR R\$
01 - Legislativa	660.000,00
04 - Administração	2.570.000,00
08 - Assistência Social	717.000,00
09 - Previdência Social	1.658.000,00
10 - Saúde	3.310.000,00
12 - Educação	4.971.000,00
13 - Cultura	30.000,00
15 - Urbanismo	1.618.000,00
20 - Agricultura	253.000,00
26 - Transporte	405.000,00
27 - Desporto e Lazer	141.000,00
28 - Encargos Especiais	65.000,00
99 - Reserva de Contingência	802.000,00
<b>Total</b>	<b>17.200.000,00</b>



# MUNICIPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 -CEP 15.745-000-PARANAPUÃ-SP

e-mail: [administrativo@paranapua.sp.gov.br](mailto:administrativo@paranapua.sp.gov.br)



## II - Por Subfunção de Governo

Nº	SUBFUNÇÃO	VALOR R\$
031	Ação Legislativa	660.000,00
121	Planejamento e Orçamento	17.000,00
122	Administração Geral	1.773.000,00
123	Administração Financeira	806.000,00
241	Assistência ao Idoso	51.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	217.000,00
244	Assistência Comunitária	561.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	1.520.000,00
301	Atenção Básica	3.039.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.000,00
304	Vigilância Sanitária	33.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	48.000,00
306	Alimentação e Nutrição	455.000,00
361	Ensino Fundamental	2.372.000,00
364	Ensino Superior	215.000,00
365	Educação Infantil	1.899.000,00
367	Educação Especial	40.000,00
392	Difusão Cultural	30.000,00
452	Serviços Urbanos	1.618.000,00
601	Promoção da Produção Vegetal	253.000,00
782	Transporte Rodoviário	405.000,00
843	Serviços da Dívida Interna	65.000,00
812	Desporto Comunitário	141.000,00
997	Reserva Orçamentária	642.000,00
999	Reserva de Contingência	160.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>17.200.000,00</b>

## III - Por Órgão e Unidade da Administração

ÓRGÃO E UNIDADE	VALOR R\$
0101 - Corpo Legislativo	660.000,00
0201- Gabinete Prefeito e Dependências	932.000,00
0202- Secretaria e Administração Geral	832.000,00
0203- Finanças e Tributação	871.000,00
0204 - Agricultura	253.000,00
0205 - Educação e Cultura	5.001.000,00
0206 - Desporto e Lazer	141.000,00
0207 - Saúde	3.310.000,00
0208 - Obras e Serviços Municipais	1.618.000,00
0210 - Fundo Municipal de Assistência Social	717.000,00
0211 - Estradas Municipais	405.000,00
0299 - Reserva de Contingência	160.000,00
0301 - Instituto de Previdência	2.300.000,00
<b>Total</b>	<b>17.200.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 -CEP 15.745-000-PARANAPUÃ-SP

e-mail: [administrativo@paranapua.sp.gov.br](mailto:administrativo@paranapua.sp.gov.br)



**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - SUPRIMIDO.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

**Parágrafo Único** - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

**Artigo 5º** - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Paranapuã - SP, 28 de Novembro de 2017.

  
**SERGIO ANTONIO POLARINI**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data

supra.

  
**ELIETE SILVA DE VICENTE**  
Secretária Administrativa